

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 - PAE nº E-2025/2294386

MINUTA DE EDITAL Nº 90001/2025 IOE

RESUMO DO EDITAL

	ESTADO DO PARÁ			
	Imprensa Oficial do Estado (IOE) CNPJ nº 04.835.476/0001-01		UASG: 925608	
	OBJETO			
	Aquisição de insumos para atender as demandas do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto			
	☐ Aberto e fechado			
	☐ Fechado e aberto			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço ☐ Maior desconto			
	ENTREGA			
	Forma	As informações constam no Termo de Referência		
	Prazo	As informações constam no Termo de Referência		
	Local	As informações constam no Termo de Referência		
	VALOR TOTAL			
	R\$-554.491,67 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um real e sessenta e sete centavos)			
	REAJUSTE			
	Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: ICTI
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses, a contar da data do orçamento estimado, 11/04/2025.		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	24/06/2025		
	Hora	09:30		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará

Fone: (91) 4009-7829 / E-mail: licitacao@ioe.pa.gov.br

Página 1 de 20

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	5
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta edocumentos de habilitação	6
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta.....	8
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	8
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	12
CLÁUSULA 9	
Habilitação	14
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação.....	17
CLÁUSULA 11	
Recursos	17
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas.....	18
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital.....	19
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	20

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1ª

DO PROMOTOR

- 1.1. O **PROMOTOR** deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE)**, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, neste ato representado pelo **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA** Presidente.

CLÁUSULA 2ª

DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 3.037/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de Material Permanente, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.
- 3.2. Os bens e serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:
- 3.3. A licitação observará o seguinte:

LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
L O T E 1	1	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 20	006613-3	ROL	20	115,00	2.300,00
	2	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 23	223642-7	ROL	20	230,00	4.600,00
	3	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 25	223642-7	ROL	20	230,00	4.600,00
	4	ÁLCOOL ISOPROPILICO	132090-4	FRC	80	583,33	46.666,67
	5	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA (CASCOLA OU FORMICOLA)	063290-2	GL	50	195,00	9.750,00
	6	ALMOTOLIA PARA ÓLEO MANUAL 500ML DE AÇO C/ GATILHO COM BICO.	158333-6	UND	5	45,00	225,00
	7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL LINE.	095136-6	UND	1.000	48,33	48.333,33
	8	COLA LIQUIDA BRANCA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.	006339-8	FRC	60	178,33	10.700,00
	9	COLA LIQUIDA VERMELHA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.	006338-0	FRC	60	178,33	10.700,00
	10	CREME DESENGRAXANTE P/ MAOS 500G SEM ABRASIVO NEM SOLVENTES, COM VALI-	159603-9	PCT	50	45,00	2.250,00

L O T E 1		DADE 24 MESES.					
	11	DESOXIDADOR DE CHAPA, FRASCO C/ 1 LITRO.	024218-7	FRC	30	45,00	1.350,00
	12	ESPIRAL N.ºs 9	006580-3	PCT	70	45,00	3.150,00
	13	ESPIRAL N.ºs 12	006578-1	PCT	70	48,33	3.383,33
	14	ESPIRAL N.ºs 17	006585-4	PCT	30	73,33	2.200,00
	15	ESPIRAL N.ºs 29	006586-2	PCT	50	73,33	3.666,67
	16	ESPIRAL N.ºs 33	006584-6	PCT	30	75,00	2.250,00
	17	ESTOPA FINA PARA LIMPEZA	000863-0	KG	200	73,33	14.666,67
	18	ESTILETE PROFISSIONAL EM-BORRACHADO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAM. MÉDIO	214912-5	UND	50	75,00	3.750,00
	19	FITA DE EMPACOTAMENTO MARRON ADESIVA LARGA 45MMX50 METROS.	013121-0	UND	1.000	76,67	76.666,67
	20	LAMINA EM AÇO, ADESIVA MICROSERILHA (FACA).	170684-5	CX	10	350,00	3.500,00
	21	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM.	013470-8	CX	20	80,00	1.600,00
	22	RÉGUA EM AÇO N.º 60 CM.	130613-8	UND	10	236,67	2.366,67
L O T E 2	23	RESTAURADOR DE BLANQUETA.	006590-0	LT	100	403,33	40.333,33
	24	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF SET SOLNA 125	006616-8	UND	50	423,33	21.166,67
	25	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF SET GTO 52	006617-6	UND	50	445,00	22.250,00
	26	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF SET ROLAND 200 RE. AM34-COM BARRA	027057-1	UND	100	423,33	42.333,33
	27	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF SET KOMORI	099929-6	UND	100	423,33	42.333,33
	28	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO PARA TERMOLAMINAÇÃO 27G/M2, 30 MICRAS, 35CMX2.000M-TIPO BOPP	163063-6	RL	20	230,00	4.600,00
	29	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO PARA TERMOLAMINAÇÃO 27G/M2, 30 MICRAS, 60CMX2.000M-TIPO BOPP	225575-8	RL	30	233,33	7.000,00
	30	FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE BI-ORIENTADO PARA TERMOLAMINAÇÃO 24G/M2, 27 MICRAS, 35CMX2.000M-TIPO BOPP	163064-4	RL	20	200,00	4.000,00
	31	FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE BI-ORIENTADO PARA TERMOLAMINAÇÃO 24G/M2, 27 MICRAS, 60CMX2.000M-TIPO BOPP	163065-2	RL	30	200,00	6.000,00
	32	LIMPADOR DE ROLO PARA IMPRESSORA OFF SET	008377-1	FRC	100	143,33	14.333,33

L O T E S	33	ÓLEO Nº40	011264-0	BOM	20	153,33	3.066,67
	34	ÓLEO Nº 90	005696-0	BOM	10	88,33	883,33
	35	ÓLEO LUBRIFICANTE E DESIN-GRIPANTE EM SPRAY, LATA COM 300ML	195167-0	BOM	20	101,67	2.033,33
	36	PÓ PARA IMPRESSÃO ANTIMA-CULADOR PACOTE COM 1KG, VALIDADE DE 12 MESES	019610-0	PCT	20	145,00	2.900,00
	37	SOLUÇÃO DE FONTE RC661, BOMBONA COM 20 LITROS	134586-9	BOM	30	601,67	18.050,00
	38	SARRAFO PARA GUILHOTINA TAM.120X150CM	006612-5	UND	50	76,67	3.833,33
	39	TINTA AMARELA EUROPA IMPRESSAO OFFSET,PARA SECAGEM RAPIDA,LATA COM 2 KG, VALIDADE DE 24 MESES	006495-5	LT	80	195,00	15.600,00
	40	TINTA AZUL EUROP IMPRES-SAO OFFSETA,PARA SECAGEM RAPIDA,LATA COM 2,5 KG, VA-LIDADE DE 24 MESES	006497-1	LT	80	185,00	14.800,00
	41	TINTA MAGENTA EUROPA IM-PRESSAO OFFSET,PARA SECAGEM RÁPIDA,LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES	006496-3	LT	80	185,00	14.800,00
	42	TINTA PRETA EUROPA IM-PRESSAO OFFSET,PARA SECAGEM RÁPIDA,LATA COM 2,5KG VALIDADE DE 24 MESES	191684-0	LT	100	155,00	15.500,00
TOTAL GERAL DOS LOTES 1, 2 E 3						R\$-554.491,66	

☐	Item único;
☒	Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
☐	Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4ª

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

- 4.3. É de responsabilidade de o **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.7. Para o cumprimento do item anterior, devem-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicada ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**.
- 4.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 4.11. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- 4.12. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5ª

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitação terá as seguintes fases:



- 5.2. Os **LICITANTES** encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará em campo próprio que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Se o **LICITANTE** for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
- 5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o **LICITANTE** se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitarão o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6. Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE**. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo proibido:
- A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais **LICITANTES** e para o **PROMOTOR**, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12. Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6ª

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
- a) ☒ **valor do item.**
 - ☐ (percentual) desconto.
 - b) Marca.
 - c) Fabricante.
 - d) **Descrição técnica do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.**
- 6.2. O **LICITANTE** está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do **LICITANTE** e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).
- 6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.6. A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o **LICITANTE** que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
 - b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - I. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - II. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. A proposta que identifique o **LICITANTE** será desclassificada.

- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os **LICITANTES**.
- 7.8. Iniciada a fase de lances, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
7.9.1. O critério de lance será de forma Aberto
- 7.10. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos **LICITANTES** será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.13. O **LICITANTE** poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *A ordem será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.
- 7.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos **LICITANTES**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se

aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.
 - 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
 - 7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
 - 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

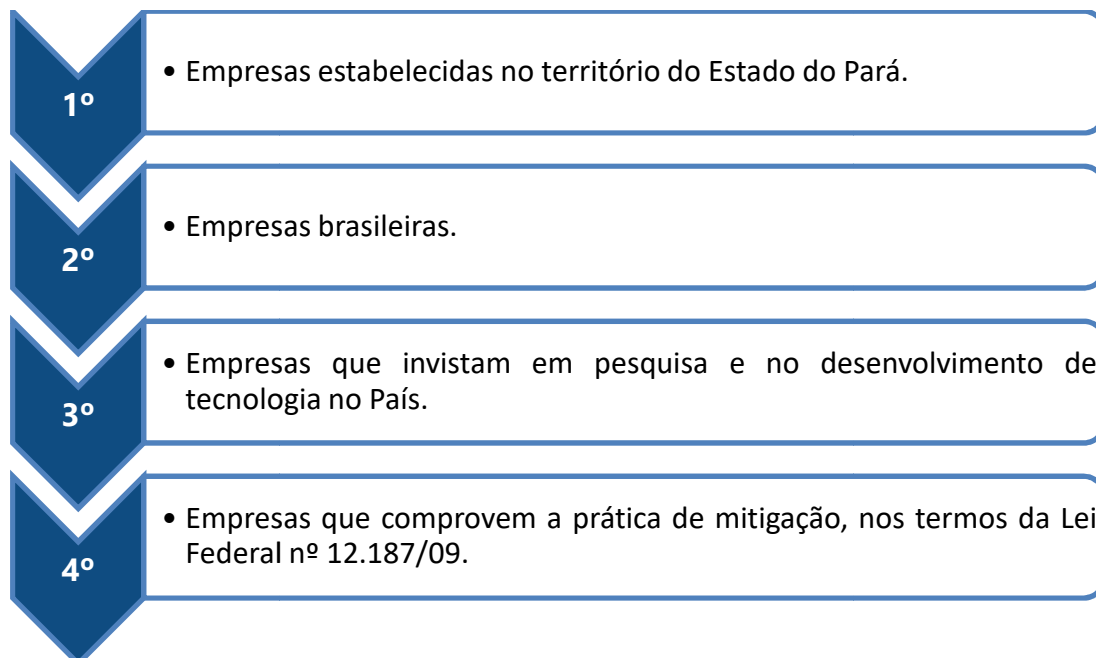
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



- 7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.29. O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.31. Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8ª

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a negociação do preço, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

- 8.3. Caso a consulta mostre Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
 - b) O **LICITANTE** será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
 - c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o **LICITANTE** será julgado inabilitado.
- 8.4. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade de o **LICITANTE** participar.
- 8.5. Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o **PREGOEIRO** investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a) Verificação se o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.9. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autorizam a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerarão o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - d) Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **LICITANTE** poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o **LICITANTE** vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada

por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE** no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os **LICITANTES** e interessados.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. A proposta do **LICITANTE** será recusada nos seguintes casos:
- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**; ou
 - b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- 8.19. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9ª

HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do **LICITANTE**.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.3. Para a consulta de **LICITANTE** pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O **LICITANTE** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.7.1. Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará o **LICITANTE** inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.8.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.8.2. É dever do **LICITANTE** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **LICITANTE**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o **LICITANTE** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de **LICITANTE** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Ressalvado o disposto no item 9.3, os **LICITANTES** deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.14.4. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.14.5. **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 9.14.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.15. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.15.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 9.15.2. **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS) CRF;

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.8. Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.16.2. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.16.2.2. É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.16.2.3. Caso o LICITANTE seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os grupos pertinentes, por meio da apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.17.2. O Atestado de Capacidade Técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

- b) Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços executados de forma satisfatória e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da **LICITANTE** Vencedor (a);
 - c) Identificação do responsável pela emissão do atestado.
 - d) Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da **LICITANTE**. Em qualquer caso o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos/serviços (cliente final) em favor da **LICITANTE**.
- 9.18. Não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da **LICITANTE**. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela **LICITANTE**, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da **LICITANTE**.
- 9.19. O (s) atestado (s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá (ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta;
- 9.20. É facultado ao **PREGOEIRO** realizar diligências a fim de complementar ou comprovar os documentos apresentados;
- 9.21. Os Atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.22. Poderá ser admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.
- 9.23. Caso solicitado pelo **PREGOEIRO**, o **LICITANTE** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.24. A Não-regularização Fiscal e Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CLÁUSULA 10ª

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor:
- a) Por ato do **PREGOEIRO**, caso não haja interposição de recurso; ou
 - b) Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11ª

DOS RECURSOS

- 11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, deve-se observar o seguinte:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
 - b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
- Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
 - Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12ª

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas do **LICITANTE** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; - Deixar de apresentar amostra; - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f) Fraudar a licitação; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: - Agir em conluio ou contra a lei; - Induzir deliberadamente a erro no julgamento; - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>E</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do **LICITANTE** ou adjuicatário.
- 12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civis e criminais dos envolvidos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **PROMOTOR**.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.14. O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclua obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13ª

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico: licitacao@ioe.pa.gov.br.
- 13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14ª

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compraspará.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I - A – Tabela de Correspondência de Itens

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato

Belém (PA), 9 de junho de 2025.

ALESSANDRO CASTILHO

MAT: 57225952/3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIAS Nº 038/2024 / Nº 026/2025 - IOE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 IOE - PAE Nº E-2025/2294386

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIACapítulo 5
Modelo de TR

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/2294386

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE 1						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, Nº 20		ROL	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
2	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, Nº 23		ROL	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
3	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, Nº 25		ROL	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
4	ÁLCOOL ISOPROPILICO		FRC	80	R\$ 383,33	R\$ 30.666,40
5	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA (CASCOLA OU FORMICOLA)		GL	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
6	ALMOTOLIA PARA ÓLEO MANUAL 500ML DE AÇO C/ GATILHO COM BICO.		UND	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	CAPA PARA ENCADERNACÃO CRISTAL LINE.		UND	1.000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
12	COLA LIQUIDA BRANCA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.		FRC	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
13	COLA LIQUIDA VERMELHA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.		FRC	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
14	CREME DESENGRAXANTE P/ MAOS 500G SEM ABRASIVO NEM SOLVENTES, COM VALIDADE 24 MESES.		PCT	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
15	DESOXIDADOR DE CHAPA, FRASCO C/ 1 LITRO.		FRC	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
16	Espiral Nºs 9		PCT	70	R\$ 22,22	R\$ 1.555,40
17	ESPIRAL Nºs 12		PCT	70	R\$ 33,44	R\$ 2.340,80
18	ESPIRAL Nºs 17		PCT	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
19	ESPIRAL Nºs 29		PCT	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
20	ESPIRAL Nºs 33		PCT	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
21	ESTOPA FINA PARA LIMPEZA.		KG	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

Capítulo 5
Modelo de TR

22	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAM. MÉDIO.		UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
23	FITA DE EMPACOTAMENTO MARRON ADESIVA LARGA 45MMX50 METROS.		UND	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
29	LAMINA EM AÇO, ADESIVA MICROSERILHA (FACA).		CX	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
30	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM.		CX	20	R\$ 7,52	R\$ 150,40
35	RÉGUA EM AÇO Nº 60 CM.		UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
36	RESTAURADOR DE BLANQUETA.		LT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
LOTE 2						
7	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET SOLNA 125.		UND	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
8	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET GTO 52.		UND	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
9	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET ROLAND 200. REF. AM 34, COM BARRA.		UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
10	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET KOMORI.		UND	100	R\$ 261,00	R\$ 26.100,00
24	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 27G/M2, 30 MICRAS, 35CMX2.000M, TIPO: BOPP;		RL	20	R\$ 705,00	R\$ 14.100,00
25	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 27G/M2, 30 MICRAS, 60CMX2.000M, TIPO: BOPP;		RL	30	R\$ 1.165,00	R\$ 34.950,00
26	FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 24G/M2, 27 MICRAS, 35CMX2.000M, TIPO: BOPP;		RL	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
27	FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 24G/M2, 27 MICRAS, 60CMX2.000M, TIPO: BOPP;		RL	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
28	LIMPADOR DO ROLO P/ IMPRESSORA OFF SET.		FRC	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
LOTE 3						
31	ÓLEO Nº 40.		BOM	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
32	ÓLEO Nº 90.		BOM	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE EM SPRAY, LATA C/ 300 ML.		BOM	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00

Identificador de autenticação: 9cbf89fb-d47b-40ec-8f65-6623f81fc42a
Nº do Protocolo: 2025/2294386 Anexo/Sequencial: 10

Página: 2 de 7

Capítulo 5
Modelo de TR

34	PÓ PARA IMPRESSÃO AN-TIMACULADOR PACOTE C/ 1KG, VALIDADE 12 MESES.		PCT	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
38	SOLUÇÃO DE FONTE RC 66, BOMBONA C/ 20 LITROS.		BOM	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
39	SARRAFO PARA GUILHOTINA TAM. 1.20 (METRO E VINTE) P/ 1.50 (UM E MEIO CENTIMETRO)		UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
40	TINTA AMARELO EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.		LT	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
41	TINTA AZUL EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.		LT	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
42	TINTA MAGENTA EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.		LT	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
43	TINTA PRETO EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.		LT	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO** R\$ 442.563,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Empresa especializada para aquisição de material de insumo gráfico, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

Identificador de autenticação: 9cbf89fb-d47b-40ec-8f65-6623f81fc42a

Nº do Protocolo: 2025/2294386

Anexo/Sequencial: 10

Página: 3 de 7

Capítulo 5
Modelo de TR

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Identificador de autenticação: 9cbf89fb-d47b-40ec-8f65-6623f81fc42a

Nº do Protocolo: 2025/2294386

Anexo/Sequencial: 10

Página: 4 de 7

Capítulo 5
Modelo de TR

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue de acordo com a demanda em tantas parcelas quantas forem necessárias para atender a necessidade desta autarquia, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Tv. Do Chaco, Nº 2271, Bairro Marco, Cep: 66093-410, às 08h30m/14h. Fone: (91) 4009-7800
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

Identificador de autenticação: 9cbf89fb-d47b-40ec-8f65-6623f81fc42a
 Nº do Protocolo: 2025/2294386

Anexo/Sequencial: 10

Página: 6 de 7

Capítulo 5
Modelo de TR

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: Diante da baixa complexidade técnica, assim como em razão do menor risco envolvido na contratação não se faz necessário a exigência de garantia contratual.
	☒ Não há.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	22.122.1297.8338.
	Elemento de Despesa:	339030.
	Fonte do Recurso:	01501000061.
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 13 de março de 2025.

Mônica do Socorro de Almeida Lobato

NOME DO SERVIDOR

Auxiliar Administrativo

MATRÍCULA Nº 5417228/5

Identificador de autenticação: 9cbf89fb-d47b-40ec-8f65-6623f81fc42a

Nº do Protocolo: 2025/2294386

Anexo/Sequencial: 10

Página: 7 de 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 IOE - PAE Nº E-2025/2294386

ANEXO I - A

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DE ITENS

LOTE	Código SIMAS	Item Edital	Item Correspondente Termo de Referência	Descrição
L O T E 1	006613-3	1	1	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 20
	223642-7	2	2	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 23
	223642-7	3	3	ARAME PARA GRAMPEAR E ENCADERNAR, N.º 25
	132090-4	4	4	ÁLCOOL ISOPROPILICO
	063290-2	5	5	ADESIVO DE CONTATO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA (CASCOLA OU FORMICOLA)
	1583-633	6	6	ALMOTOLIA PARA ÓLEO MANUAL 500ML DE AÇO C/ GATILHO COM BICO.
	095136-6	7	11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL LINE.
	006339-8	8	12	COLA LIQUIDA BRANCA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.
	006338-0	9	13	COLA LIQUIDA VERMELHA P/ BLOCAGEM C/ 5 KG.
	159603-9	10	14	CREME DESENGRAXANTE P/ MAOS 500G SEM A-BRASIVO NEM SOLVENTES, COM VALIDADE 24 MESES.
	024218-7	11	15	DESOXIDADOR DE CHAPA, FRASCO C/ 1 LITRO.
	006580-3	12	16	ESPIRAL N.ºs 9
	006578-1	13	17	ESPIRAL N.ºs 12
	006585-4	14	18	ESPIRAL N.ºs 17
	006586-2	15	19	ESPIRAL N.ºs 29
	006584-6	16	20	ESPIRAL N.ºs 33
	000863-0	17	21	ESTOPA FINA PARA LIMPEZA
	214912-5	18	22	ESTILETE PROFISSIONAL EMBORRACHADO 18MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAM. MÉDIO
	013121-0	19	23	FITA DE EMPACOTAMENTO MARRON ADESIVA LARGA 45MMX50 METROS.
	170684-5	20	29	LAMINA EM AÇO, ADESIVA MICROSERILHA (FACA).
	013470-8	21	30	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM.
	130613-8	22	35	RÉGUA EM AÇO N.º 60 CM.
	006590-0	23	36	RESTAURADOR DE BLANQUETA.
	006616-8	24	7	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET SOLNA 125.
	006617-6	25	8	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET GTO 52.
	027057-1	26	9	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET ROLAND 200. REF. AM 34, COM BARRA.
	099929-6	27	10	BLANQUETA P/ IMPRESSORA OFF SET KOMORI.
	163063-6	28	24	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 27G/M2, 30 MICRAS, 35CMX2.000M, TIPO: BOPP;
	225575-8	29	25	FILME EM POLIPROPILENO FOSCO BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 27G/M2, 30 MICRAS,

L O T E 2	163064-4	30	26	60CMX2.000M, TIPO: BOPP;
	163065-2	31	27	FILME EM POLIPROPILENO BRILHANTE BI-ORIENTADO, PARA TERMOLAMINAÇÃO, 24G/M2, 27 MICRAS, 35CMX2.000M, TIPO: BOPP;
	008377-1	32	28	LIMPADOR DO ROLO P/ IMPRESSORA OFF SET.
L O T E 3	011264-0	33	31	ÓLEO N.º 40.
	005696-0	34	32	ÓLEO N.º 90.
	195167-0	35	33	ÓLEO LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE EM SPRAY, LATA C/ 300 ML.
	019610-0	36	34	PÓ PARA IMPRESSÃO ANTIMACULADOR PACOTE C/ 1KG, VALIDADE 12 MESES.
	134586-9	37	38	SOLUÇÃO DE FONTE RC 66, BOMBONA C/ 20 LITROS.
	006612-5	38	39	SARRAFO PARA GUILHOTINA TAM. 1.20 (METRO E VINTE) P/ 1.50 (UM E MEIO CENTIMETRO)
	006495-5	39	40	TINTA AMARELO EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.
	006497-1	40	41	TINTA AZUL EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.
	006496-3	41	42	TINTA MAGENTA EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.
	191684-0	42	43	TINTA PRETO EUROPA, PARA IMPRESSÃO OFFSET, POLICROMIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA COM 2,5KG, VALIDADE DE 24 MESES. COD LIOFAST MARCA TOYO OU CROMOS.

Este anexo (ANEXO I - A – Tabela de Correspondência de Itens) foi elaborado com a finalidade primordial de **demonstrar de forma clara e objetiva a correlação numérica entre os itens licitados**, conforme dispostos no Edital (Pregão Eletrônico nº 90001/2025), e os respectivos objetos/itens conforme apresentados no **ANEXO I – Termo de Referência**.

A criação deste documento visa **evitar possíveis equívocos por parte dos licitantes participantes**, uma vez que, o Edital optou por aplicar a ordem sequencial crescente (1, 2, 3...) dos itens dentro de seus respectivos lotes, alterando em parte a ordem dos objetos apresentado no ANEXO I – Termo de Referência.

Portanto, a tabela contida neste anexo **serve como guia essencial para que os licitantes possam identificar precisamente qual número do item do Edital corresponde a qual item no Termo de Referência**, assegurando a correta elaboração de suas propostas, que **deverão seguir a ordem numérica dos itens conforme apresentada no Edital** e que deveram detalhada na apresentação de suas propostas nos termos do **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 IOE - PAE Nº E-2025/2294386

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:

Nome Fantasia: - CNPJ:

Endereço:, nº, BairroCEP:, Município (UF),
e-mail:, Telefone (DDD) Responsável Legal:, Cargo/Função:
..... CPF:, RG:

Proposta Comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 90001/2025, Processo nº 2025/2294386, que tem como objeto **Aquisição de insumos para atender as demandas do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

LOTE	Item	Descrição	Código SIMAS	Und.	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
LOTE 1	1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	6						
	7						
	8						
	9						
	10						
	11						
	12						
	13						
	14						
	15						
	16						
	17						
	18						
	19						
	20						
	21						
	22						
	23						
TOTAL DO LOTE 1						R\$-	

LOTE 2	34						
	35						
	36						
	37						
	38						
	39						
	40						
	41						
	42						
TOTAL DO LOTE 3							R\$-

LOTE 3	33						
	34						
	35						
	36						
	37						
	38						
	39						
	40						
	41						
	42						
TOTAL DO LOTE 3							R\$-

TOTAL GERAL DOS LOTES 1, 2 E 3							R\$-
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	------

Declaramos, para todos os fins de direito e em conformidade com as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº XXXX/2025** e seus anexos, em especial o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO I - A – Tabela de Correspondência de Itens** e o presente **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente os termos e requisitos da licitação.

A presente proposta comercial é apresentada seguindo rigorosamente a ordem numérica e a disposição dos itens em seus respectivos por lote, conforme especificado no **Edital**, embasada nas especificações técnicas descrição de itens nos termos do **ANEXO I – Termo de Referência**, com observância as observações do **ANEXO I - A – Tabela de Correspondência de Itens**.

Estamos cientes de que a apresentação desta proposta nos obriga a cumprir o que nela está contido, em conformidade com o Termo de Referência, e que estamos vinculados a todas as especificações do objeto feitas nesta proposta.

Cidade (UF), //

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025 - PAE nº E-2025/2294386

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2025 – IOE

	ESTADO DO PARÁ	
	CONTRATANTE	
	Estado do Pará Imprensa Oficial do Estado (IOE) CNPJ nº 04.835.476/0001-01	
	CONTRATADO	
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.	
	OBJETO	
	Aquisição de insumos para atender as demandas do Parque Gráfico da Imprensa Oficial do Estado.	
	ENTREGA	
	Forma	As informações constam no Termo de Referência
	Prazo	As informações constam no Termo de Referência
	Local	As informações constam no Termo de Referência
	VALOR TOTAL	
	R\$ xxx.xxx,xx.	
	REAJUSTE	
	Índice	☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ Outro: ICTI
	Período	A cada 12 meses, a contar de 11/04/2025 (data do orçamento estimado).
	PAGAMENTO	
	Forma	Ordem bancária.
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	FISCALIZAÇÃO	
	O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).	
	VIGÊNCIA	
	Prazo	12 meses.
	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS**CLÁUSULA 1ª****DAS PARTES**

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE:	O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (IOE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 04.835.476/0001-01, com sede na Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 305 – Bairro Batista Campos, CEP.: 66.023-700 - Belém/Pará, doravante denominada CONTRATANTE , neste ato representado por seu Presidente [nome do representante], brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, A, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria IOE nº XXXX, de XX/XX/XXXX (republicada no D.O.E. nº XXXX.XXXX, de XX/XX/XXXX).
---------------------	---

CONTRATADO:	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], doravante denominada CONTRATADO neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], O, brasileiro, XXXX, XXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX Ap: XXXX, Bairro: XXXXX, CEP. XXXXXX, Belém/PA, n.
--------------------	--

CLÁUSULA 2ª**DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025** constante no **PAE NNº E-2025/2243986** e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª**DO OBJETO****DO OBJETO**

- 3.1. O objeto da contratação é a aquisição de material permanente, conforme descrito no **Termo de Referência**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
- 3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na **CLÁUSULA 2ª**, à proposta do **LICITANTE** vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no **Termo de Referência**:

LOTE X						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und.	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Total (R\$)

Total - LOTE X						

3.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.4.1. O Termo de Referência;
- 3.4.2. O Edital da Licitação;
- 3.4.3. A Proposta do contratado; e
- 3.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA 4ª

DA ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª

DO PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX (transcrever o valor por extenso)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do **Estado do Pará**, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Órgão	53201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE
Unidade Gestora	530201 – Imprensa Oficial do Estado – IOE
Funcional Programática	22.122.1297.8338
Função	22 – Indústria
Sub - função	122 – Administração Geral
Programa	1297 – Manutenção da Gestão
Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$-554.491,67
Fonte de Recurso	01.501.000.61.000000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 7ª

DO REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo IPCA.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **10/03/2025**.
- 7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.
- 7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª

DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados são:

8.2.1. BANCO:

8.2.2. AGÊNCIA:

8.2.3. CONTA:

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (sicaf) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9ª

DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 9.1. ☒ Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- 9.2. ☐ O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.3. A garantia corresponderá a 5% (de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.
- 9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do **CONTRATANTE**, cujos dados são:

9.4.1. BANCO:

9.4.2. AGÊNCIA:

9.4.3. CONTA:

- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 20 dias úteis (vinte número de dias), a contar de sua notificação.
- 9.8. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.9. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 9.10. Quando a garantia for a dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.11. A garantia de execução do contrato não desobriga o **CONTRATADO** de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de x dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10ª

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- 10.1.5. Efetuar o pagamento do objeto conforme informações contidas no Anexo I.
- 10.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

- 10.2.1. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.2.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos Arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- 10.2.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.6. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- 10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

10.2.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.2.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

- 10.2.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
- 10.2.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
- 10.2.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.2.8.6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 10.2.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.12.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.2.13.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.15.** Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11ª

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1.** A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.
- 11.2.** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3.** O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12ª

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

- 12.2. O atraso superior a **30 dias corridos** (trinta dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
- 12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
- 12.9.1. A natureza e gravidade da infração.
 - 12.9.2. As peculiaridades do caso.
 - 12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - 12.9.4. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
 - 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as condições pactuadas inicialmente.
- 13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª

DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16ª

DA INTERPRETAÇÃO

- 16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17ª

DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18ª

DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 18.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.
- 18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19ª

DA VIGÊNCIA

- 19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).
- 19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**.
- 19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20ª

DO FORO

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), XX de XXXXX de 2025.

Imprensa Oficial do Estado (IOE)

Nome do Titular

Cargo

CONTRATANTE

Nome do **CONTRATADO**

Nome do representante, se não for PF

CONTRATADO

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha